**Portaria GR-7.121, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a instituição de unidades fiscais da USP, para fins de inscrição no CNPJ*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto, considerando o quanto dispõe a Instrução Normativa RFB 1.634/2016 e visando à instituição de unidades fiscais com o objetivo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Carlos, com endereço na Avenida Trabalhador São-Carlense 400 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13566-590.

Artigo 2º - Fica criado o Centro de Serviços Compartilhados em RH de Ribeirão Preto, com endereço na Avenida Bandeirantes 3.900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 2017.5.1007.1.2).

**Portaria GR-7.122, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre delegação de competência ao Pró-Reitor de Pesquisa*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao Pró-Reitor de Pesquisa a competência para atuar como representante legal da Universidade de São Paulo junto à plataforma CIUCA (Sistema de Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais), do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA.

Parágrafo único - Entre as atribuições decorrentes da presente delegação de competência, fica o Pró-Reitor de Pesquisa responsável, também, por validar o cadastro dos pesquisadores da USP na plataforma CIUCA e demais providências correlatas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 17.1.22729.1.0).

**Portaria GR-7.123, de 22-2-2018**

*Altera dispositivos da Portaria GR 4.973/2011, que dispõe sobre Normas para Registro de Subdomínios da USPnet*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Deliberativo para a Área de Tecnologia da Informação (TI), em 1º/12/2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria GR 4.973, de 4 de março de 2011, que dispõe sobre Normas para Registro de Subdomínios da USPnet, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A criação de registros no DNS - Domain Name System - da forma xxx.usp.br será feita mediante solicitação por ofício do interessado à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, órgão que administra o DNS central da USPnet.

Parágrafo único - Não serão registrados nomes considerados ofensivos, preconceituosos ou desvinculados dos objetivos e propósitos da USP." (NR)

Artigo 2º - O artigo 2º da Portaria GR 4.973/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Nomes de subdomínios que obedeçam ao formato *.\<unidade\>.usp.br são de responsabilidade do Dirigente da Unidade e podem ser registrados desde que o respectivo registro não tenha sido solicitado anteriormente. Exemplos: ime.usp.br (IME), prp.usp.br (Pró-Reitoria de Pesquisa), sti.usp.br (STI).

§ 1º - Para efeito desta regra, núcleos de apoio à pesquisa e outras iniciativas que envolvam mais de uma Unidade relativas ao ensino, pesquisa, cultura e extensão, formalmente vinculadas, ou não, às Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão, equiparam-se a Departamentos e deverão ter seus domínios como subdomínios da respectiva Pró-Reitoria.

§ 2º - As Unidades ficam responsáveis pelo registro no DNS de subdomínios de \<unidade.usp.br\> e pelo conteúdo de páginas e/ou quaisquer outros serviços de acesso ou armazenamento oferecidos em servidores nesses subdomínios, incluindo servidores virtuais.

§ 3º - A administração técnica de hospedagem do domínio \<unidade.usp.br\> poderá ser delegada à STI ou aos Centros de Tecnologia da Informação.

§ 4º - Suprimido.

§ 5º - Suprimido." (NR)

Artigo 3º - O artigo 4º da Portaria GR 4.973/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho Gestor de TI da USP deverá analisar e deliberar sobre os domínios enquadrados no art. 3º e aqueles que se enquadrem nos termos do parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único - Suprimido." (NR)

Artigo 4º - O artigo 5º da Portaria GR 4.973/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os casos que não se enquadrem no art. 3º poderão ser, a título de exceção, analisados pelo Conselho Gestor de TI da USP, desde que encaminhados, devidamente justificados, pelo Diretor da Unidade em que o pedido tenha tido origem." (NR)

Artigo 5º - O artigo 7º da Portaria GR 4.973/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - Os solicitantes de registro de subdomínios não atendidos pela STI poderão interpor recurso ao Conselho Deliberativo para a Área de TI da USP." (NR)

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2017.1.237.84.0).

**Portaria GR-7.124, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1172964, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5947/2012, fica redistribuído do Instituto de Estudos Brasileiros para a Superintendência de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-01-2017 (Proc. USP 13.1.124.31.6).

**Portaria GR-7.125, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1176498, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6206/2013, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de São Carlos para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-12-2017 (Proc. USP 12.1.332.89.9).

**Portaria GR-7.126, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1169726, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5173/2011, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para o Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-01-2017 (Proc. USP 11.1.25101.1.6).

**Portaria GR-7.127, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1162624, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6507/2014, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para o Museu de Zoologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2017 (Proc. USP 10.1.513.44.1).

**Portaria GR-7.128, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166921, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 7055/2018, fica redistribuído da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia para o Museu de Zoologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-02-2017 (Proc. USP 11.1.768.82.3).

**Portaria GR-7.129, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1198599, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5047/2011, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia para o Museu Paulista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16-01-2017 (Proc. USP 12.1.2.23.6).

**Portaria GR-7.130, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1194356, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 4478/2009, fica redistribuído do Museu de Zoologia para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2017 (Proc. USP 11.1.155.38.4).

**Portaria GR-7.131, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1170570, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5380/2011, fica redistribuído da Superintendência de Assistência Social para a Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2017 (Proc. USP 12.1.101.35.8).

**Portaria GR-7.132, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1188739, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5134/2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-01-2017 (Proc. USP 11.1.3047.3.5).

**Portaria GR-7.133, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1138901, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5949/2012, fica redistribuído da Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Administração para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Teatro da USP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-06-2015 (Proc. USP 13.1.462.1.7).

**Portaria GR-7.134, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1152327, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5806/2012, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para a Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-02-2016 (Proc. USP 05.1.1409.8.1)

**Portaria GR-7.135, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular*

O Reitor da Universidade de São Paulo, e consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 06-11-2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, 02 (dois) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164/2002, artigo 1º, inciso II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 15.1.2477.86.2).

**Portaria GR-7.136, de 22-2-2018**

*Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Doutor 1234633, criado pela Lei 14.782/2012 e distribuído pela Portaria GR 6.938/2017, fica redistribuído do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para o Departamento de Fisiologia do Instituto de Biociências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2016.1.440.41.5).

**Portarias do Reitor, de 22-2-2018**

**Designando:**

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16-06-2014, Aderval de Freitas (Certificado FUNDAP 283056), Elisa Sartori Marques (Certificado FUNDAP 291059), Elisabete dos Santos Vieira de Oliveira (Certificado FUNDAP 282351), Paulo Benedito Ferreira (Certificado FUNDAP 166189), Phelipe Cesar Ignacio Mott (Certificado FUNDAP 250434), Magno Masterson da Conceição (Certificados FUNDAP 251375 e 262628), Maristela Gonçalves (Certificado FUNDAP 164605), Renata Katayama Manieri (Certificado FUNDAP 288249) e Sueli Aparecida Pereira (Certificado FUNDAP 26310) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Fábio Augusto Gomes Corrêa e Augusto Fernando Vieira; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar de 25-2-2018.Prot. USP 2017.5.992.5.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, Rosana Alves Vieira (Certificação USP 45/2004 e Certificação FUNDAP 1607), Andrea Wertchko (Certificação FUNDAP 162149), Izabel Cristina Bruzinga Formagio (Certificação FUNDAP 162161), Ailton Goes Moreira (Certificação FUNDAP 1743), Alexandre Xavier Nascimento Filho (Certificação FUNDAP 213814), Maria Teresa Mota Pereira (Certificação FUNDAP 187331), Rosangela Antônia Batista de Souza (Certificação FUNDAP 162154), Eduardo de Oliveira Meissner (Certificação FUNDAP 291057), Talita Oliveira Milagres (Certificação FUNDAP 288442), Gildete Lima de Sales (Certificação FUNDAP 288443) e Bruno Gaspar de Souza (Certificação FAZESP 8736) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Hospital Universitário da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Graciano Nunes de Sousa, José Roberto de Mendonça, Maria Cristina Lemes de Caroli, Maria Inês Mendes Macedo, Arnaldo de Oliveira, Maurício Lanzini, Gabriele Lopes Cordeiro Leal, Dayana Yuri Inoue, Bruna Camila Pimentel Bianchi Damazio, Sílvio Carlos Pimentel da Silva, Telma Moreira Souza, Maria Cristina Sakai, Patrícia Sayuri Katayose Takahashi, Maryse Keiko Oyamada, Soraia Covelo Goulart, Sonia Maria Marinho de Espindola Calado, Ligia Fumiko Minami Neves de Oliveira, Paulo Malusa Zanuzzio, Lucilene de Lima Rodrigues Ruaro, Marta Rosangela Juncioni e Ricardo Shigueru Chida; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir de 03-03-2018; Proc. USP 16.1.118.62.9.

## CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

**Despacho da Diretora, de 22-2-2018**

**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Nos termos do Artigo 1º, Inciso II alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA - USP

Contratada: MERCK S.A.

Valor: R$ 44.923,17

Processo: 2017.1.884.64.0

## EDITORA DA USP

**Despacho da Diretora Presidente, de 20-2-2018**

**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo.

Processo Contratados:

18.1.17.91.3 - Maria Cecilia Naclério Homem

18.1.33.91.9 - Gerson Denis Silvestre Duarte Damiani (org.)

18.1.43.91.4 - Paulo Leonel Libardi

**Despacho da Diretora Presidente, de 21-2-2018**

**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo.

Processo Contratados:

13.1.649.91.5 - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

# UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Comunicado**

Justificamos o atraso do pagamento da Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda. EPP, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2017.1.110.39.4 - volume 2.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

**Portaria EE-10, de 20-2-2018**

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Ficam designadas a Professora Regina Szylit e as funcionárias Livia Musse Bezerra e Silvana Maximiano, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituirem a mesa apuradora e receptora da eleição de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário, a realizar-se no dia 1º de março de 2018, das 8h às 19h, na Assistência Acadêmica, sala 8, andar térreo.

Artigo 2° - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1°, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP torna público o resultado da eleição para escolha de representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação e à Comissão Coordenadora do Programa do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde, realizado através do preconizado na Portaria EE 075/18, e conforme abaixo descrito, foi homologado pela Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo.

1. Comissão de Pós-Graduação.

Juliana Chaves Coelho - Titular

2. Comissão Coordenadora do Programa do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde.

Cícero Augusto Lozekam - Titular

Suellen Mariane Rios Vicente - Suplente

O termo inicial dos mandatos, que serão de um ano, passará a vigorar a partir da publicação desse informe em Diário Oficial.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Termo de Convênio**

Processo EESC: 17.1.169.18.6.

Participantes: USP-EESC; Ministério de Obras Públicas y Comunicaciones (MOPC) do Paraguai e FIPAI.

Objeto: "Curso de Extensão em Engenharia de Saneamento e Recursos Hídricos".

Vigência: 24 meses a partir de 29-01-2018.

**Termo de Convênio**

Processo EESC 17.1.168.18.0

Participantes: USP-EESC; Ministério de Obras Públicas y Comunicaciones (MOPC) do Paraguai e FIPAI

Objeto: "Curso de extensão em Engenharia de Infraestruturas e Transportes"

Vigência: 24 meses a partir de 29-01-2018

## ESCOLA POLITÉCNICA

**Extrato de Convênio**

Processo: 17.1.1231.3.9

Convênio Mercúrio: 41788 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional.

Parecer jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica.

Contratado: Technische Universität Berlin, Alemanha.

Intervenientes: Não há.

Objeto: O objetivo é estabelecer a cooperação acadêmica em todas as áreas do conhecimento consideradas de interesse mútuo e implantar um programa de intercâmbio de alunos.

Data da assinatura: 12-10-2017

Vigência: 12-10-2017 a 11-10-2022

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Extrato de Convênio**

Processo: 18.1.225.9.5

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e a Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: de 21-02-2018 a 20-02-2023.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Despacho do Diretor, de 22-2-2018**

**Homologando,** ad referendum da Congregação, em cumprimento ao artigo 181 do Regimento Geral da USP, o relatório do concurso de Livre-Docência do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, na área de "Micro Desenvolvimento e Economia Política - Métodos Empíricos" a que se submeteu o candidato Raphael Bottura Corbi, no período de 18 a 21-12-2017. A Comissão foi integrada pelos Professores Rodrigo De Losso da Silveira Bueno, Professor Titular do Departamento de Economia desta Faculdade; Helio Zylberstajn, Professor Sênior do Departamento de Economia desta Faculdade; Sergio Naruhiko Sakurai, Professor Associado da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto desta Universidade (FEARP-USP); Reynaldo Fernandes, Professor Titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto desta Universidade (FEARP-USP); e Marislei Nishijima, Professora Associada do Instituto de Relações Internacionais (IRI) desta Universidade, sob a presidência do primeiro. Fundamentada nos elementos examinados, na trajetória acadêmica do candidato Raphael Bottura Corbi e nos resultados obtidos nas provas a que ele se submeteu, a Comissão o considerou habilitado, indicando-o à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Livre-Docente, na especialidade "Micro Desenvolvimento e Economia Política - Métodos Empíricos".

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

Encontram-se abertas, no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida Bandeirantes, 3900, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA, com 15 vagas para o ano de 2018.

Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior em Psicologia ou cursos afins.

As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo (excetuando-se os meses de julho, dezembro e janeiro), das 10h às 11h30 e das 13h às 16h30, pessoalmente, por procuração, ou via Correios, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - Serviço de Pós-Graduação (Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 – Campus da USP - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-901, por meio de requerimento (disponível no site: www.ffclrp.usp.br – Ensino - Pós-Graduação: Formulários), e o candidato deverá juntar a ele, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia da Cédula de Identidade – RG (não é aceita a carteira de habilitação para fins acadêmicos);
- cópia do CPF;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do Certificado de Reservista;
- cópia do passaporte para os candidatos estrangeiros;
- cópia frente e verso do diploma de curso superior;
- cópia do histórico escolar do curso superior;
- cópia frente e verso do diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão acompanhado da declaração da Portaria de Reconhecimento do curso (exceto para casos de doutorado direto);
- cópia do histórico escolar do Mestrado;
- Formulário Padrão de Justificativa – modelo obrigatório – disponível no site;
- Termo de Compromisso do Orientador – modelo obrigatório – disponível no site;
- "Curriculum Vitae" documentado com comprovantes em anexo obrigatoriamente numerados na ordem de apresentação (confeccionado de acordo com as normas estabelecidas pelo programa – disponível no site e impresso, obrigatoriamente, frente/verso);
- "Curriculum Vitae" em formato PDF, CD-ROM, sem anexos (arquivo único);
- Exemplar da Dissertação de Mestrado (exceto para casos de doutorado direto);
- Três (3) cópias do Projeto de Pesquisa confeccionado, obrigatoriamente, de acordo com as seguintes normas: ter no máximo 20 páginas incluindo as referências bibliográficas, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, impressão frente/verso em papel A4, com numeração das páginas e endossado pelo orientador (orientador deve assinar a capa do projeto). No caso de o projeto conter anexos, os mesmos deverão ser digitados em fonte Times New Roman, tamanho 11, impresso ou fotocopiado frente/verso.
- Versão do Projeto de Pesquisa em formato PDF, CD-ROM (arquivo único).
- o candidato portador de diploma de Mestre deverá apresentar cópia do certificado de proficiência em Língua Estrangeira, diferente ou em nível mais avançado da realizada no curso de mestrado.
- o candidato que não for portador do título de Mestre, deverá apresentar cópia dos certificados de proficiência em duas Línguas Estrangeiras.

O candidato portador do título de Mestre deverá exibir proficiência em outro idioma (inglês, espanhol avançado, francês, alemão ou italiano), diferente daquele já documentado no Mestrado, emitido pela Tese Prime, Cultura Inglesa ou Aliança Francesa, a saber: a) Inglês: TEAP (Test of English for Academic Purposes), na área de Ciências Humanas, com nota mínima igual a 70 pontos; b) Espanhol avançado: DELE (Diploma de Español como Lengua Estranjera, com nota "apto" para nível B1; c) Francês: ELFA (Examen de Lecture em Français pour des Buts Académiques), com nota mínima de 70 pontos; d) Alemão: Goethe-Zertifikat, com nível mínimo igual a B1; e) Italiano: CILS (Certificato di Italiano come Lingua Stranjera), nível B1, com nota mínima de 70 pontos.

O candidato pode, ainda, escolher a mesma língua estrangeira do Mestrado, porém com proficiência em nível mais avançado, a saber: a) Inglês: TOEFL – iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Test), com nota mínima de 80 pontos; b) Espanhol avançado: DELE (Diploma de Español como Lengua Estranjera), com nível mínimo igual a B2; c) Francês: DELF (Diplôme d'Estudes em Langue Française), com nível mínimo igual a B2.

Para o curso de Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (doutorado direto), o candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, proficiência em duas línguas, dentre os certificados listados acima (inglês, francês, alemão, italiano ou espanhol avançado). Caso o candidato possua como língua materna uma das línguas cujas proficiências são aceitas por este Programa, devidamente comprovada por meio de histórico escolar do país de origem, será dispensado da apresentação de um dos dois exames de proficiência em língua estrangeira na inscrição para o processo seletivo do Doutorado Direto.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 às 01:24:29.